



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ

Reunião : Ordinária Nº: 002/2022
Decisão : 013/2022-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 3.1.3.
Referência : Auto de Infração nº 9900056588/2021
Interessado : Dibasa Comércio e Serviços Técnicos Ltda EPP

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900056588/2021, lavrado em desfavor da pessoa Jurídica Dibasa Comércio e Serviços Técnicos Ltda EPP, por infringência ao artigo 1º da Lei nº 6.496, de 1977, no entanto em seu valor mínimo, em razão de sua regularização.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 002/2022, realizada por videoconferência, em 02 de fevereiro de 2022, apreciando o Auto de Infração nº 9900056588/2021, lavrado em 05/11/2021, em desfavor da Pessoa Jurídica Dibasa Comércio e Serviços Técnicos Ltda EPP, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos e originais homologados pelo fabricante, em 04(quatro) elevadores instalados nas dependências da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, conforme Contrato nº 003/2021, por infringência ao artigo 1º da Lei nº 6.496, de 1977; considerando que foi registrada a ART nº PE20210706262, após a lavratura do auto; e, considerando por fim, o relatório e voto fundamentado, exarado pelo Conselheiro Relator Maycon Drummond, diante do acima exposto e em observância a gravidade da falta cometida, ressaltando o que preceitua o parágrafo terceiro, do Art. 43, da Resolução nº 1.008/04, do Confea: § 3º É facultada a redução de multas pelas instâncias julgadoras do Crea e do Confea nos casos previstos neste artigo, respeitadas as faixas de valores estabelecidas em resolução específica.”, votou favorável à manutenção da multa aplicada, no entanto, com redução ao seu valor mínimo, em razão da sua regularização, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme acima descrito. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Maycon Lira Drummond Ramos, Juscelino dos Anjos Bourbon (no exercício da titularidade) e Severino Gomes de Moraes Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2022.

Eng.º Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior
Coordenador da CEEMMQ